



**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 451 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

1 11 de novembro de 2025
2 Horário: 14h
3 Local: Casa dos Conselhos

4
5 **ATA 451**

6
7 **Conselheiros Presentes:** Rafaela da Silva Peres - Procuradoria Geral do Município – PROGEM; Simone
8 Beatriz Luiz Rodrigues - Secretaria Municipal da Educação; Paulo Zulmar Panatta - Secretaria Municipal
9 da Saúde; Camila Moraes de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social; Alexandra Freitas -
10 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para o Idoso; Samara Saleh - Fundação Municipal de
11 Esportes; Júlia Cristina Marian - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Giselle Coscodai
12 Cabral - Associação Serrana dos Deficientes Físicos – ASDF; Andreia da Costa Muniz de Souza Coelho -
13 Irmandade Nossa Senhora das Graças; Liliane Nunes Melo - Grupo Escoteiro Heliodoro Muniz; Luiz
14 Carlos Pflieger - Associação Lageana de Assistência Social – ALAM. **Ouvintes:** Izabel Grazziotin, Lucilene
15 Muniz e Helena Carneiro – Conselho Tutelar. **Pauta:** Abertura; Abertura; Aprovação da pauta;
16 Aprovação da ata 450; Trabalho das Comissões; Apresentação do PL - Programa Municipal de Guarda
17 Subsidiada Provisória; Visita institucional para registro do Grupo Heliodoro Muniz; Correspondências
18 recebidas e expedidas; Agenda Livre. **Desenvolvimento do trabalho:** Nos dias onze de novembro de
19 dois mil e vinte e cinco, na Casa dos Conselhos realizou-se a Plenária Ordinária do CMDCA. Julia desejou
20 as boas-vindas aos presentes, fazendo a leitura da **pauta e coloca em aprovação, sendo aprovada**
21 **pelos Conselheiros;** bem como, coloca em **aprovação a ATA 450, ficando aprovada pelos**
22 **Conselheiros.** Devido à solicitação de pauta realizada pelo Conselho Tutelar, houve inversão da ordem
23 dos assuntos para que as conselheiras Izabel, Lucilene e Helena pudessem esclarecer questões
24 referentes à escala de trabalho e ao preenchimento da folha ponto. As conselheiras explicaram que a
25 escala de sobreaviso e plantão é organizada internamente, conforme previsto no regimento interno, e
26 tem como objetivo garantir o adequado funcionamento do Conselho Tutelar e a distribuição das
27 demandas. Relataram que existem divergências entre o que é registrado na folha ponto e a realidade do
28 trabalho executado, especialmente quanto às folgas após o sobreaviso, ao atendimento emergencial e às
29 demandas externas e imprevisíveis, inerentes ao exercício do cargo. Ressaltaram que, apesar da prática
30 histórica de preenchimento da folha ponto, o documento não reflete fielmente a rotina de trabalho,
31 gerando insegurança administrativa e jurídica tanto para as conselheiras quanto para o município,
32 podendo ocasionar inconsistências em eventuais análises documentais. Destacaram ainda que o cargo
33 de conselheiro tutelar é eletivo, e que há dúvidas sobre a pertinência legal de exigir o registro de ponto
34 nos moldes atuais. Informaram que já trataram do tema em reunião com a Secretária de Assistência
35 Social, Inês, e com a Adjunta, Carollina, para discutir a legislação vigente e a legalidade dessa exigência,
36 a qual está sendo avaliada pela gestão. A plenária reforçou que o problema central não está na escala, a
37 qual é de conhecimento do CMDCA, mas no fato de que a folha ponto não corresponde às atividades
38 reais, o que pode gerar conflitos de informação e questionamentos futuros. Discutiu-se a necessidade de
39 registros que representem de forma precisa o trabalho executado, incluindo a possibilidade de sistemas
40 eletrônicos de ponto, embora tenha sido reconhecido que a dinâmica do serviço com atendimentos
41 externos, horários variáveis e demandas emergenciais dificulta um controle tradicional. Carollina
42 também menciona que a legislação municipal vigente do Conselho Tutelar é de 2006 e que
43 não dispõe de forma clara sobre mecanismos de controle de jornada, compensação de horas e
44 funcionamento do regime de sobreaviso, ainda que este esteja previsto no regimento interno, informa
45 ainda que a Procuradoria foi acionada para auxiliar na revisão da legislação e na elaboração de uma
46 proposta mais alinhada com a realidade do Conselho Tutelar. As conselheiras tutelares relataram que
47 trabalham em regime de dedicação contínua, incluindo atendimentos fora do horário comercial e
48 durante o intervalo do meio-dia, quando já realizaram atendimentos excepcionais devido ao caráter

49 emergencial das situações. Ressaltaram que sua principal preocupação é que os processos
50 administrativos reflitam com precisão o serviço prestado, de modo a evitar riscos futuros para os
51 profissionais e para o município. As conselheiras presentes em plenária relatam que o controle de ponto
52 existe desde os anos 2000, e que nunca foi informado a necessidade legal do preenchimento e que o DRH
53 precisa esclarecer a finalidade desse documento, considerando que a legislação vigente estabelece que
54 não há obrigação do preenchimento e na legislação institui a permanência física do conselheiro no local
55 durante todo o horário comercial. A presença de Carollina na reunião pois se disponibilizou para
56 verificando junto ao DRH a necessidade e a justificativa para manter o preenchimento da folha ponto
57 pelos conselheiros tutelares. Com isso aguarda-se, portanto, orientação jurídica formal para que o
58 procedimento seja padronizado e adequado à legislação municipal. As conselheiras tutelares presentes
59 relataram aos demais conselheiros diversas dificuldades enfrentadas no atendimento a crianças e
60 adolescentes, especialmente nos casos envolvendo adolescentes autores de ato infracional que se
61 encontram sem familiares presentes e/ou necessitam de deslocamento. Destacaram que, para garantir
62 a resolutividade desses atendimentos, enfrentam dificuldades em obter respostas do Judiciário e de
63 outros órgãos responsáveis pela execução do fluxo previsto. Foi ressaltado que, em situações ocorridas
64 durante a madrugada, quando adolescentes são liberados e não possuem familiares localizados ou são
65 oriundos de outros municípios, permanece a incerteza sobre qual encaminhamento adotar. Mencionou-
66 se que, anteriormente, havia um acordo informal que permitia o encaminhamento ao SAICA; contudo,
67 tal fluxo foi posteriormente vetado pelo Judiciário, ampliando ainda mais as dificuldades enfrentadas.
68 Relataram também situações em que permaneceram sem apoio adequado, chegando a receber ameaças
69 de responsabilização caso não retirassem adolescentes das dependências da delegacia. Outro ponto
70 sensível mencionado foi a insegurança no transporte: adolescentes autores de ato infracional, em alguns
71 casos, precisam ser transportados no mesmo veículo destinado a crianças e adolescentes sob proteção
72 do Conselho Tutelar, gerando risco e já tendo ocorrido episódios dessa natureza, sobretudo em horários
73 noturnos, sem suporte policial adequado. Ressaltou-se que o Conselho Tutelar não dispõe de estrutura
74 física, segurança ou recursos financeiros para garantir pernoite, transporte especializado ou
75 acolhimento temporário. Em determinados casos, a própria polícia aciona o Conselho para fornecer
76 alimentação, materiais básicos ou suporte emergencial a adolescentes em situação de ato infracional,
77 ainda que tais demandas não façam parte das atribuições do órgão. Destacou-se, entretanto, que o
78 Conselho Tutelar, mesmo sem recursos específicos, tem buscado alternativas solidárias para garantir o
79 mínimo de dignidade em situações emergenciais. O conselheiro Paulo destacou que se trata de um
80 problema estrutural e de âmbito nacional, não restrito ao município. Informou que o fluxo previsto para
81 adolescentes em situação de vulnerabilidade ou apreensão muitas vezes é ignorado ou não executado
82 pelos órgãos competentes, como o Ministério Público, o Judiciário e a Assistência Social vinculada ao
83 próprio Judiciário, que, conforme legislação, deveriam assumir parte das responsabilidades após a
84 intervenção inicial da polícia. Julia informou que o CMDCA vem acompanhando essas discussões desde
85 a criação do Comitê relacionado ao atendimento inicial e à escuta especializada, participando de
86 reuniões, audiências e debates, e contribuindo para ajustes legais, fluxos e definições de
87 responsabilidades. Destacou, contudo, que muitas das soluções dependem de instâncias superiores e da
88 articulação interinstitucional. Relembrou ainda o compromisso do Conselho em acompanhar os
89 encaminhamentos decorrentes do encontro realizado em 6 de novembro, mantendo diálogo constante
90 para o alinhamento das responsabilidades de cada órgão. Julia solicitou que os convites e comunicações
91 referentes aos representantes dos comitês sejam encaminhados formalmente ao CMDCA, evitando o
92 envio direto às pessoas individualmente. A recomendação é que qualquer ofício destinado ao Comitê do
93 Ato Infracional seja protocolado ao CMDCA, que fará a designação do representante competente,
94 garantindo organização e continuidade mesmo quando determinado conselheiro estiver
95 impossibilitado de participar. Por fim, discutiu-se a necessidade de organizar um fluxo específico para
96 o Comitê do Ato Infracional, considerando reuniões já iniciadas com o Ministério Público e com o Dr.
97 Ricardo. Houve dificuldade em conciliar agendas, mas ficou acordado que uma nova tentativa de
98 agendamento será realizada, preferencialmente às segundas ou sextas-feiras, observando as
99 disponibilidades das partes envolvidas. Carollina apresentou a minuta do **Projeto de Lei referente à**
100 **Guarda Subsidiada Provisória**, que já se encontra na Câmara de Vereadores. A prefeita manifestou
101 interesse de que o projeto seja votado ainda este ano. Esse programa compõe o conjunto de serviços de
102 acolhimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, junto com a família acolhedora e o

Luciano *sero*

[Handwritten signatures and initials]

103 acolhimento institucional. A guarda subsidiada é destinada exclusivamente a membros da família
104 extensa que tenham vínculo, condições emocionais e estrutura para receber a criança ou adolescente,
105 mas que enfrentem dificuldades financeiras. O subsídio será de um salário mínimo por protegido,
106 acrescido de percentual adicional para mais de uma criança, conforme previsto no texto do projeto. A
107 medida é provisória e depende de avaliações contínuas da rede, considerando que a situação familiar
108 pode mudar ao longo do tempo. O programa pretende assegurar que, havendo risco e a necessidade de
109 afastamento da criança de seus pais, a família extensa possa acolher o menor sem depender
110 exclusivamente de decisão judicial prévia ou sem que a criança precise passar inicialmente pelo
111 acolhimento institucional. Embora em situações de urgência a criança possa ainda precisar passar
112 algumas horas ou dias no serviço de acolhimento, a lei dará respaldo para encaminhá-la diretamente à
113 família extensa quando indicado pela rede. Foi explanado também as diferenças entre o procedimento
114 atual e o procedimento com a nova lei. Atualmente, quando o Conselho Tutelar atende uma situação
115 emergencial, a criança é imediatamente levada ao acolhimento institucional e, somente depois, é feito o
116 estudo da família extensa. Com o programa, quando já houver acompanhamento da rede e identificação
117 de familiares aptos, o encaminhamento poderá ocorrer sem que a criança ingresse no SAICA. O projeto
118 será acompanhado por constante comunicação com o Judiciário, que continuará responsável pelas
119 decisões referentes à guarda. A lei apenas autoriza o município a fornecer apoio financeiro e direcionar
120 o acolhimento para a família extensa de forma mais rápida e estruturada. A reunião seguiu com debates
121 e esclarecimentos sobre o funcionamento do programa, rotinas da rede e implicações legais, até o
122 encerramento dos trabalhos. Antes, durante e depois do acolhimento, a família extensa receberá
123 preparação e acompanhamento contínuo, com o objetivo de promover a adaptação da criança ou
124 adolescente ao longo de todo o período da medida protetiva. A família deverá ser orientada quanto aos
125 objetivos do programa, aos procedimentos de recepção, manutenção e desligamento do protegido. Para
126 participar do Programa de Guarda Subsidiada, são requisitos: Ter mais de 18 anos, sem restrição quanto
127 a sexo ou estado civil; apresentar concordância expressa de todos os membros do grupo familiar,
128 registrada em documento; Residir comprovadamente no município de Lages; Possuir disponibilidade
129 de tempo e interesse em oferecer proteção à criança ou adolescente; Ter, ao menos, um responsável com
130 comprovação de renda ou outra forma de comprovação socioeconômica; Obter parecer psicossocial
131 favorável da equipe técnica da Secretaria Municipal; Possuir termo de guarda estabelecido por
132 determinação judicial. A inclusão da criança ou adolescente no programa dependerá do deferimento
133 judicial da guarda. A duração da medida poderá variar conforme a situação apresentada e poderá ser
134 interrompida ou prorrogada por determinação judicial. O encaminhamento ocorrerá mediante termo
135 de guarda expedido no processo. A família extensa assumirá a responsabilidade familiar pela criança ou
136 adolescente e deverá: Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva; participar da
137 preparação, formação e acompanhamento oferecido pela equipe técnica; prestar informações à equipe
138 técnica sempre que solicitado; contribuir para a preparação do retorno à família biológica ou para
139 colocação em outra modalidade de família substituta, conforme orientação técnica. O descumprimento
140 das obrigações previstas neste artigo, bem como das determinações judiciais, implicará no desligamento
141 da família do programa, com imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, sem
142 prejuízo de eventuais sanções civis e criminais. Em casos de inadaptação, a família poderá formalizar a
143 desistência, permanecendo responsável pelos cuidados até novo encaminhamento judicial. A equipe
144 técnica da Secretaria acompanhará as crianças e adolescentes inseridos no programa e prestará
145 atendimento psicossocial à família guardiã. Semestralmente, ou sempre que solicitado, enviará relatório
146 circunstanciado à coordenação do programa, para avaliação da permanência da família. O desligamento,
147 com consequente encerramento do auxílio financeiro, poderá ocorrer nas seguintes situações:
148 Restabelecimento do núcleo familiar de origem; Óbito da criança, adolescente ou responsável; Melhora
149 da condição socioeconômica; Alcance da maioridade civil pelo protegido; Pedido do beneficiário com
150 parecer técnico; Fixação de domicílio em outro município. A família com renda per capita de até meio
151 salário mínimo, comprovada preferencialmente via Cadastro Único ou por estudo socioeconômico,
152 receberá subsídio financeiro mensal durante o período efetivo da guarda. O recebimento de benefícios
153 como BPC e Bolsa Família não será contabilizado na renda familiar. O valor do subsídio corresponderá
154 a um salário mínimo por criança ou adolescente, acrescido de 50% por cada protegido adicional, sendo
155 repassado diretamente a um dos responsáveis via depósito bancário. É vedado utilizar o auxílio para
156 finalidades que não revertam diretamente em benefício do protegido, podendo ser exigida prestação de

Lucas

ba

duo

A

Paulo

CK

J

157 contas quando identificar-se uso inadequado. A família que receber o auxílio e descumprir obrigações
158 deverá ressarcir os valores recebidos irregularmente. Nos casos em que a criança ou adolescente
159 possuir deficiência, conforme avaliação biopsicossocial e laudo médico, ou estiver acometido por doença
160 grave, o subsídio poderá ser majorado em até 30%. Essa majoração poderá ser revista a qualquer tempo
161 pela equipe técnica. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar
162 manterão acompanhamento constante e fiscalização do programa, podendo recomendar articulações
163 com as áreas de educação, saúde e assistência social. O Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de
164 90 dias após sua publicação, podendo detalhar procedimentos, critérios de habilitação e formas de
165 acompanhamento. Após a explanação os conselheiros deliberaram alteração do Art. 19 As despesas
166 decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de
167 Assistência Social (Fundo Municipal da Assistência Social) e DE FORMA SUPLEMENTAR E DE CARACTER
168 EXPECIONAL Fundo da Infância e Adolescência APÓS DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIA DO CMDCA, Sendo
169 o novo texto aprovado, registrou-se voto contrário do conselheiro Luiz Carlos Pflieger. A solicitação de
170 registro do Grupo Heliodoro Muniz foi apreciada e aprovada por unanimidade, ficando dispensada a
171 realização de visita institucional. Iniciou-se a leitura das correspondências recebidas e expedidas.
172 Destacou-se o envio, pelo Conselho Tutelar, do caracterizador do direito violado e da escala de plantão
173 referente ao mês de novembro. Também foi apresentada uma solicitação de pauta encaminhada pelo
174 próprio Conselho Tutelar. Foi informado o recebimento de ofício do Ministério Público requisitando, no
175 prazo de 20 dias, informações atualizadas sobre a implementação do Serviço de Acolhimento em Família
176 Acolhedora no município de Lages, além de questionamentos sobre o andamento da criação do
177 programa de guarda subsidiada. Também chegou nova requisição do Ministério Público, com prazo de
178 15 dias, solicitando informações referentes ao processo de escolha dos membros suplentes realizado
179 em 5 de outubro de 2025, incluindo identificação dos conselheiros empossados e previsão para o curso
180 de capacitação. Durante a leitura, os conselheiros observaram que algumas correspondências enviadas
181 ao Conselho se referiam ao município de São José do Cerrito, não a Lages, identificando que houve
182 equívocos de encaminhamento. Trabalhos de comissões: A Comissão de Políticas Públicas,
183 Capacitação, Formação, Orçamento e Finanças Públicas trabalhou nos seguintes documentos: Prestação
184 de Contas ASDEF – Termo de Colaboração n.º 11/2024 (Parcela Única) - Conforme as demais avaliações
185 da comissão de monitoramento. Aprova-se com ressalva; Prestação de Contas ALAM – Termo de
186 Colaboração n.º 15/2024 (Parcela 01 e 02) Essa comissão aprova a prestação de contas, conforme
187 parecer da comissão de monitoramento e parceria; Prestação de Contas Instituto Paternidade
188 Responsável – Termo de Colaboração n.º 06/2024 (Parcela Única) - Essa comissão aprova a prestação
189 de contas conforme parecer contábil; Prestação de Contas APAE – Termo de Colaboração n.º 01/2024
190 (Parcelas 01 e 02)- Essa comissão aprova; Prestação de Contas ALAM – Termo de Colaboração n.º
191 08/2024 (Parcelas 01 e 02)-Comissão aprova o demonstrativo; Demonstrativo 3º Trimestre – FIA 2025
192 - Comissão aprova o demonstrativo; Visita Institucional CRESÇA MELHOR - Durante a visita
193 institucional, constatou-se que o Programa Cresça Melhor oferece diversos serviços relevantes e
194 alinhados às necessidades de crianças e adolescentes do município, conforme descrito no plano de
195 trabalho apresentado e nas ações em execução. Diante do exposto, esta Comissão manifesta parecer
196 favorável à solicitação de inscrição. No entanto, durante a visita foi solicitado o Alvará de
197 Funcionamento, uma vez que este documento não constava no material entregue para apreciação do
198 CMDCA. A instituição informou que o alvará encontra-se vencido, porém já está em processo de
199 regularização perante os órgãos competentes. Prestação de Contas Instituto Paternidade Responsável –
200 Termo de Colaboração n.º 16/2024 (Parcela Única) - A referida comissão não aprova a prestação de
201 contas devido as informações sobre os gastos de combustível. A comissão solicita justificativa da
202 entidade com datas das visitas, itinerário e diário de bordo da viatura. Prestação de Contas ALAM –
203 Termo de Colaboração n.º 08/2024 (Parcelas 01 e 02) - Essa comissão aprova a prestação de contas;
204 Prestação de Contas Instituto Paternidade Responsável – Termo de Colaboração n.º 12/2024 (Parcela
205 Única) A referida comissão não aprova a prestação de contas devido as informações sobre os gastos de
206 combustível. A comissão solicita justificativa da entidade com datas das visitas, itinerário e diário de
207 bordo da viatura. todos os encaminhamentos e pareceres da Comissão foram apresentados e aprovados
208 em plenária. Agenda livre: Não Houve Ofícios Recebidos: Ofício n.º 5157/2025/04PJ/LAG –
209 Reiteração de ofício – Pan.º 09.2025.00001829-5; Relatorios de atendimentos/caracterização dos
210 direitos violados, tabela atual de profissionais conforme CENSO SUAS, Escala de Plantão/Sobreaviso –

Luciano *MW* *de*

f *de* *P* *de* *de*

211 Mês de Novembro 2025 e Ofício N.º 234/2025 – solicitação de pauta na reunião – Conselho Tutelar;
212 Ofício n.º 325/2025/SPMI – Justificativa de ausência em reunião. **Ofícios Expedidos:** Ofício n.º
213 034/CMDCA/2025 expedida para Associação Cultural Matakiterani – Solicitando o plano de trabalho
214 detalhado. Nada mais havendo a tratar a Coordenadora Julia encerra a reunião, eu Maria Claudia
215 Antunes Willemann lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será arquivada em livro próprio
216 de atas.

217 *Luz, Evelyn Pereira, Júlia Cristina Marian, Alexandra*
218 *Santos, Paulo Barata, Airle Louzada, Labral, Carolina M. da Oliveira*
219 *Alves; Rafael do Siqueira, Liliane Nunes Melo, Simone*
220 *Beatriz Rodrigues, Anair da Costa Mung*
221
222

223
224
225
226
227
228



Júlia Cristina Marian
Coordenadora Geral